



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER PRÉVIO

Em atendimento à determinação contida no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº:2.960/2025 e Lei Orgânica Municipal nº:0942/1990, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO.Nº:1.764/2026**. Referente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº:01/2026-SEMPA/PMA**. Oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL/SEMPA-CNPJ:60.147.578/0001-05.Cujo o objeto é a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL DE ANANINDEUA/PMA. Com base nos anexos no documento, Termo de Referência, Formalização de Demanda-DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP e demais anexos correlatos ao procedimento, de conhecimento do Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal Sr. JOÃO ELTON SILVA NUNES.

Iremos nos manifestar apenas atos e fatos ocorrido pós esse parecer, consideramos que:

. Termo de Abertura de Processo Administrativo; Memorando nº:001/2026-SMPA; Documento de Oficialização da Demanda-DFD; Estudo Técnico Preliminar-ETP; Anexo de Singularidade do Imóvel; Anexo de, 11/05/2026; Termo de Referência; Análise de Avaliação de Riscos; Despacho ao Gabinete da AML de 15/05/2026; Anexo de 14/05/2026; Anexo I de Termo de Referência de Especificações Técnicas; Anexo II Termo de Referência de Estimativa de Custo e Anexo de 21/05/2026, ambos exarados e assinados pelo Diretor Administrativo e Financeiro da SEMPA/PMA Sr. CRISTIANO SOUZA AGUIAR;

. Anexo de Autorização de abertura do referido Processo Administrativo; Termo de Inexigibilidade de Licitação nº: 01/2026; Termo de Ratificação; Justificativa e Autorização ao Contrato Administrativo de Locação de imóvel Não Residencial nº:01/2026-SEMPA/PMA; Contrato; Extrato do Contrato de Locação; Portaria nº:01/2026-GABS/PMA, ambos de conhecimento do Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal Sr. JOÃO ELTON NUNES;

. Anexo de Avaliação de Estimativa de Valor de Aluguel/SEMA, de responsabilidade do Engenheiro Civil/SEMA/PMA Sr. JOÃO SEABRA, assinado em 07/05/2026 ;

. Minuta Contrato; Minuta de Termo de Inexigibilidade de Licitação; Minuta do Termo de Ratificação;

. Reserva de Dotação nº: 17513, exarado e assinado por servidora Carolina Mendonça- Departamento de Programação e Controle Orçamentário da SEPOF/PMA.

. Minuta Contrato, Minuta de Termo de Inexigibilidade de Licitação, Minuta de Ratificação de Inexigibilidade.

. Declaração de ciência do procedimento; Declaração de Não parentesco; Declaração de Conformidade com legislação Trabalhista; Declaração que Não Emprega Menor; Certidão Digitalizada de Registro do Imóvel; Cadastro Imobiliário Fiscal-CIF do Proprietário; Certidão de Débitos Imobiliário (IPTU) do Período do procedimento; comprovante de Situação Cadastral no CPF; RG do proprietário; Comprovante de Residência; Certidão Negativa/SEFA; Certidão Negativa Trabalhista; Certidão Negativa da União; Procuração Pública em nome de Rogério Pereira da Silva;



. Reserva de Dotação nº: 1634, exarada pelo Departamento de Programação e Controle Orçamentário da SEPOF/PMA;

. Despachos de Inexigibilidade de Licitação assinado por Agente de Núcleo/SML/PMA Sr. Luã Lincoln Menezes de Figueiredo, matrícula:6846191;

. Despachos de, 30/03/2026; Ofícios nº:344, 493, 530, 542 e 543/2026; Despacho de,11/05/2026, ambos de conhecimento da Secretária Municipal de Licitação Srª TATYANE CHAVES AMARAL VALÉRIO;

. Conhecimento/manifestação do Procurador Municipal Sr. DAVID REALE DA MOTA por meio do Parecer Jurídico nº:160/2026-PROGE/SML/PMA de conclusão que. Ante o exposto, observadas as disposições da Lei Federal nº:14.133/2021, especialmente o artigo 74, inciso V, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela Regularidade Jurídica do presente procedimento administrativo de contratação pretendida atende aos requisitos legais exigidos para a locação direta de imóvel pela Administração Pública, inexistindo óbice jurídico ao prosseguimento do feito, ressalvada a observância das demais formalidades legais e administrativas pertinentes à formalização do ajuste. Acostado o ACATO da Subprocuradora Geral do Município Srª CHRISTIANE CARDODOSO DO NASCIMENTO do Parecer Jurídico nº:160/2026 exarado pelo Procurador Municipal David Reale da Mota.

Com base na lei n.º 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo encontra-se:

(X) Apto, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Recomendamos a criação do e a alimentação do referido pleito no portal de transparência do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCPP forma tempestiva **e que o mesmo retorne a esta CGM para o exarar de parecer final do procedimento.**

Diante disto, remetemos os autos a referida Secretaria para deliberação ulterior quanto ao seu prosseguimento

Ananindeua/PA, 28 de maio de 2026.